# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

**Segunda-feira, 24 de agosto de 2026** **Ano VII | Edição nº 1418** **Página 1 de 17**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Portarias ..... 4
***Licitações e Contratos*** ..... 5
Aviso de Licitação ..... 5
***Editais*** ..... 6


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Matozinhos**
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

**Câmara Municipal de Matozinhos**
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO N.º 4.235, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

***Regulamenta a ocupação temporária e onerosa de espaços públicos destinados ao comércio eventual durante o Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matozinhos 2026, disciplina a aplicação e a arrecadação dos preços públicos previstos na legislação municipal e institui Chamamento Público para pré-cadastro e manifestação de interesse dos comerciantes.***

**ITALO MORAES BORGES**, Prefeito do Município de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 73, VI , e artigo 99, I, "g" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a realização do tradicional Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matozinhos, que atrai milhares de fiéis e visitantes ao Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar, com transparência e isonomia, a ocupação dos espaços públicos destinados ao comércio eventual durante o evento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios objetivos e técnicos para a autorização da ocupação temporária de espaços públicos destinados à atividade comercial, assegurando a segurança, a acessibilidade e a adequada circulação durante o evento.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Compete à Secretaria Municipal da Fazenda, por meio das unidades responsáveis pela Tributação e pela Fiscalização, fiscalizar as barracas, tendas e demais estruturas destinadas ao comércio temporário, bem como promover a arrecadação dos preços públicos correspondentes e exercer outras atribuições relacionadas ao cumprimento deste Decreto.

DAS VENDAS PRESENCIAIS

**Art. 2º** A distribuição de senhas para atendimento presencial, observada a ordem de chegada, terá início em 8 de setembro de 2026, às 8h30, em sala designada no Palácio da Cultura, situado na Praça do Rosário, nº 50, Centro, Matozinhos/MG.

§ 1º O atendimento presencial será realizado em 8 de setembro de 2026, das 10h às 17h, e nos dias 9 e 10 de setembro de 2026, das 8h às 17h.

§ 2º O atendimento presencial será interrompido diariamente das 12h30 às 13h30, para intervalo destinado à refeição dos servidores responsáveis pelo atendimento.

**Art. 3º** O pagamento dos preços públicos relativos aos espaços comercializados nas modalidades presencial e on-line será efetuado por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Subsecretaria de Tributação, Fiscalização e Arrecadação, observados os prazos estabelecidos neste Decreto e no edital de chamamento público.

§ 1º A cobrança dos alvarás aplicáveis aos vendedores ambulantes durante o período do evento será realizada mediante blocos próprios do Município, com pagamento por meio de chave Pix oficial, exclusivamente destinada ao recebimento das receitas do Jubileu.

§ 2º A cobrança prevista no §1º será realizada a partir de 11 de setembro de 2026, durante todos os dias do evento, das 8h às 20h. Os valores arrecadados deverão ser individualmente identificados, conferidos, contabilizados e recolhidos aos cofres municipais, sob a coordenação do Subsecretário do Tesouro, observadas as normas de controle e arrecadação aplicáveis.

**DAS VENDAS ON-LINE**

**Art. 4° O requerimento para pré-cadastro e manifestação de interesse dos espaços comerciais destinados ao Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matozinhos 2026 poderá ser apresentado on-line, exclusivamente pelos canais oficiais disponibilizados pela Administração Municipal, no período de 24 a 28 de agosto de 2026, mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo I e o envio da documentação exigida no edital de chamamento.**

**Parágrafo único:** O recebimento do requerimento não implicará reserva automática, autorização ou garantia de ocupação do espaço público, ficando a eventual autorização condicionada à análise e aprovação da documentação apresentada, à disponibilidade dos espaços e à confirmação pela Comissão Organizadora de Vendas do Jubileu, observados os critérios previstos no edital de chamamento.

**CAPÍTULO II**
**DOS PREÇOS PÚBLICOS E DA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS**

**Art. 5º** Fica estabelecida a seguinte Tabela de Preços Públicos (ANEXO II) deste Decreto, para ocupação e utilização de espaços públicos destinados à instalação de comércio eventual e temporário durante o Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matozinhos 2026:

I - Montagem de Barraca de quaisquer comércios na Rua Visconde do Rio das Velhas (Código V) – R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) por metro linear ocupado por todo o período da festa ou R$ 200,00 (duzentos reais) por metro linear ocupado pelo período de 01 (um) dia;

II - Montagem de Barraca para comércio Alimentício na Rua Fernando Pezzini (Código F) – R$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais) por metro linear ocupado por todo o

período da festa ou R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) por metro linear ocupado pelo período de 01 (um) dia;

III - Montagem de Barraca para comércio Alimentício no final da Rua Fernando Pezzini, sentido "Figueiredo" (Código FP) – R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) por metro linear ocupado por todo o período da festa ou R$ 200,00 (duzentos reais) por metro linear ocupado pelo período de 01 (um) dia;

IV - Montagem e instalação de estruturas destinadas a quaisquer atividades comerciais, inclusive barracas, food trucks e demais modalidades de comércio, na Praça do Rosário, sentido Rua Brasília (Código PB) – R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por metro linear ocupado durante todo o período da festa ou R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por metro linear ocupado pelo período de 01 (um) dia.

V - Montagem de Barraca de quaisquer comércios na Praça do Rosário sentido Rua Cândido Fonseca Viana Sobrinho (Código PC) – R$ 512,00 (quinhentos e doze reais) por metro linear ocupado por todo o período da festa ou R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por metro linear ocupado pelo período de 01 (um) dia;

VI - Montagem de Barraca de quaisquer comércios na Rua Cândido Fonseca Viana Sobrinho (Código C) – R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) por metro linear ocupado por todo o período da festa ou R$ 90,00 (noventa reais) por metro linear ocupado pelo período de 01 (um) dia;

VII - Comércio realizado em tripé na Rua Visconde do Rio das Velhas (Código V) – R$ 304,00 (trezentos e quatro reais) por metro linear ocupado por todo o período da festa ou R$ 95,00 (noventa e cinco reais) por metro linear ocupado pelo período de 01 (um) dia;

VIII - Comércio alimentício realizado em Tripé na Rua Fernando Pezzini (Código F) – R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais) por metro linear ocupado por todo o período da festa ou R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por metro linear ocupado pelo período de 01 (um) dia;

IX - Comércio realizado em Tripé, preferencialmente para venda e instalação de brinquedos e jogos infantis, na Praça do Rosário sentido Rua Brasília (Código PB) – R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por metro linear ocupado por todo o período da festa ou R$ 50,00 (cinquenta reais) por metro linear ocupado pelo período de 01 (um) dia;

X - Comércio realizado em Tripé na Praça do Rosário sentido Rua Cândido Fonseca Viana Sobrinho (Código PC) – R$ 304,00 (trezentos e quatro reais) por metro linear ocupado por todo o período da festa ou R$ 95,00 (noventa e cinco reais) por metro linear ocupado pelo período de 01 (um) dia;

XI - Comércio realizado em Tripé na Rua Cândido Fonseca Viana Sobrinho (Código C) – R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) por metro linear ocupado por todo o período da festa ou R$ 60,00 (sessenta reais) por metro linear ocupado pelo período de 01 (um) dia;

XII - Garagens, recuos ou terrenos particulares dentro do perímetro da festa (não ocupando área da Rua) – R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por propriedade;

XIII – Comércio exclusivo de artigos religiosos, somente, em qualquer lugar no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por metro linear ocupado por todo o período da festa ou R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por metro linear ocupado pelo período de 01 (um) dia.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se "tripé" a modalidade de comércio realizada sem estrutura metálica, cobertura ou utilização da rede elétrica fornecida pelo Município.

§ 2º Fica proibida, durante o evento, a comercialização de balões que utilizem gás de qualquer natureza, de armas brancas e de bebidas ou outros produtos acondicionados em garrafas de vidro.

§ 3º Para fins de aplicação dos preços públicos, os food trucks e veículos similares instalados fora da área da Praça do Rosário, no sentido da Rua Brasília - Código PB, serão enquadrados na categoria de barracas, considerando-se, para a cobrança, a metragem linear efetivamente ocupada na respectiva área de comércio.

**Art. 6°** Os vendedores ambulantes somente poderão instalar-se e exercer suas atividades nos locais previamente definidos pela fiscalização municipal, devendo portar a identificação expedida pelo Município.

**Parágrafo único.** É proibida, fora do local autorizado, a utilização de fogões, fogareiros, lampiões ou quaisquer outros equipamentos abastecidos a gás, sujeitando-se o infrator às medidas administrativas cabíveis, inclusive à apreensão.

### CAPÍTULO III
### DO CHAMAMENTO PÚBLICO

**Art. 7º** Fica instituído o Chamamento Público para Pré-Cadastro e Manifestação de Interesse dos comerciantes interessados na ocupação temporária e onerosa de espaços públicos destinados à instalação de comércio eventual durante o Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matozinhos 2026, a ser realizado nos dias 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2026, conforme edital e respectivos anexos.

**Art. 8º** O Edital de que trata o art. 4º tem como objetivos:

**I –** Promover o cadastro prévio e a manifestação de interesse dos comerciantes;

**II –** Garantir a transparência no processo de definição da localização dos pontos comerciais;

**III –** Assegurar o tratamento isonômico entre os comerciantes tradicionais;

**IV –** Fornecer à Comissão Organizadora subsídios técnicos para o planejamento da ocupação do espaço público, fundamentando suas decisões.

**Parágrafo único:** O histórico de participação em eventos anteriores poderá ser considerado para fins de organização e identificação cadastral, não conferindo direito adquirido, preferência automática ou reserva de espaço.

**Art. 9º O pré-cadastro e a manifestação de**

**interesse não implicam reserva automática, autorização, permissão ou direito adquirido à ocupação de espaço público, ficando eventual autorização condicionada ao atendimento dos requisitos do edital, à disponibilidade dos espaços e à confirmação pela Comissão Organizadora de Vendas do Jubileu, observados critérios objetivos e isonômicos.**

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10** O descumprimento das obrigações pecuniárias ou documentais previstas no edital, especialmente a ausência de pagamento do preço público até 31 de agosto de 2026, implicará o cancelamento da autorização ou da reserva eventualmente concedida, observado o procedimento e os critérios estabelecidos no edital.

**Parágrafo único.** Cancelada a autorização ou a reserva, o espaço poderá ser disponibilizado para atendimento presencial, observada a ordem de atendimento e os demais critérios previstos neste Decreto e no edital.

**Art. 11** A desistência voluntária do interessado, a não instalação da estrutura ou o não comparecimento ao evento não darão direito à restituição do preço público pago.

§ 1º O disposto no caput não se aplica quando a autorização for cancelada ou o espaço deixar de ser disponibilizado por iniciativa exclusiva da Administração Municipal, antes do início do período autorizado, por motivo de interesse público, segurança, força maior ou impossibilidade material de utilização do local, desde que não haja culpa ou inadimplemento do interessado.

§2º Na hipótese do § 1º, será assegurada a restituição do preço público correspondente ao período ou ao espaço não disponibilizado, mediante requerimento do interessado e observados os procedimentos de restituição de receitas públicas.

§3º Não haverá restituição quando o cancelamento decorrer de irregularidade, omissão documental, descumprimento das regras do edital ou outra conduta imputável ao interessado.

**Art. 12** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora de Vendas do Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matozinhos, observadas as disposições deste Decreto, do edital de chamamento público e da legislação aplicável.

**Art. 13** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ITALO MORAES BORGES**
Prefeito Municipal
*(assinado eletronicamente)*

.....

## Portarias

### PORTARIA Nº 12.785, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

*Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão Organizadora de Venda, Análise e Distribuição dos Espaços Comerciais do Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matozinhos - 2026 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, “d”, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o evento Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matozinhos – 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar antecipadamente a ocupação dos espaços, em vista do fluxo de pessoas, acessibilidade, segurança e planejamento geral do evento;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Fazenda por meio da Comunicação Interna n.º 148/2026, de 21 de agosto de 2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica instituída e nomeada a omissão Organizadora de Venda, Análise e Distribuição dos Espaços Comerciais do Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matozinhos – 2026, composta pelos servidores abaixo descritos.

I – Leonardo Capri de Deus, matrícula n.º 78.833;

II – Adriana Martins da Silva Aguiar, matrícula n.º 71.403;

III – Jussara Alcântara Rodrigues de Freitas, matrícula n.º 83.673.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo servidor Leonardo Capri de Deus.

Art. 3º -Compete à Comissão exercer as seguintes atribuições:

I - receber e analisar os requerimentos de pré-cadastro e manifestação de interesse dos comerciantes, por meio de canais oficiais a serem publicados no decreto de vendas para o JUBILEU 2026;

II - conferir a documentação apresentada pelos interessados;

III - analisar as fotografias, documentos e demais informações referentes às estruturas comerciais;

IV - analisar a metragem pretendida pelos comerciantes, inclusive os pedidos superiores a 08 (oito) metros lineares;

V - utilizar como elemento de referência os mapas e registros de ocupação dos Jubileus de 2023, 2024 e 2025;

VI - verificar o histórico de localização dos comerciantes nas edições anteriores;

VII - avaliar a compatibilidade entre a metragem solicitada e a estrutura efetivamente utilizada;

VIII - propor e organizar a distribuição dos espaços comerciais;

IX - promover, quando necessário, o remanejamento de espaços em razão de questões de segurança,

acessibilidade, logística, fluxo de pessoas, projeto aprovado pelos órgãos competentes ou interesse público;

X - elaborar e manter atualizado o mapa de distribuição dos espaços comerciais;

XI - registrar as decisões e ocorrências relevantes em ata, quando necessário;

XII - analisar eventuais pedidos de revisão ou situações excepcionais relacionadas à distribuição dos espaços;

XIII - encaminhar à Subsecretaria de Arrecadação, Tributação e Fiscalização as informações necessárias para emissão das respectivas guias e alvarás;

XIV - exercer outras atribuições necessárias à adequada organização da comercialização dos espaços do Jubileu;

XV - avaliar os recursos interpostos.

Art. 4º -As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. As decisões da Comissão devem ser devidamente registradas em atas e documentos administrativos próprios.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*
**ITALO MORAES BORGES**
Prefeito Municipal

*(assinado eletronicamente)*
**Pedro Henrique de Oliveira da Silva**
Chefe de Gabinete

.....

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Matozinhos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.007/25, comunica a intenção de realização do procedimento de Registro de Preços, para a aquisição de gás e água mineral, atendendo demanda da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Planejamento e Administração, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Governo, Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e Secretaria de Meio Ambiente. Para consolidar a manifestação de intenção, o interessado deve informar o quantitativo estimado, até dia 03/09/2026 através do *e-mail*: comprasdiretas@matozinhos.mg.gov.br que determinará a quantidade total do processo. Ítalo Moraes Borges. Prefeito Municipal. Contato (31) 2010-8511 ou (31) 2010-8512.

.....

**Prefeitura Municipal de Matozinhos**
**Subsecretaria de Arrecadação, Tributação e Fiscalização**
**Praça do Bom Jesus, nº 99 – Centro – Matozinhos MG**
(31) 2010-8527 – tributacao@matozinhos.mg.gov.br


## Edital de Chamamento Público

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 PRÉ-CADASTRO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOS COMERCIANTES DE PARTICIPAÇÃO CONTINUADA NO EVENTO DO JUBILEU DO SENHOR BOM JESUS DE MATOZINHOS 2026.**

A Comissão Organizadora de Vendas do Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matozinhos 2026, no exercício de suas atribuições, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado ao pré-cadastro e à manifestação de interesse de comerciantes interessados na ocupação temporária e onerosa de espaços públicos para o exercício de comércio eventual durante o Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matozinhos 2026, a ser realizado nos dias 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2026.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital disciplina o pré-cadastro e a manifestação de interesse dos comerciantes que pretendam solicitar autorização temporária e onerosa para ocupação de espaços públicos destinados ao comércio eventual durante o evento.

1.2. O procedimento não implica alienação do espaço público nem garante ao interessado o direito à autorização ou à ocupação de local específico. A eventual autorização de uso será temporária, pessoal, intransferível e condicionada ao atendimento das exigências deste Edital, à disponibilidade dos espaços, ao pagamento do preço público aplicável e à emissão do documento administrativo correspondente.

1.3. Este procedimento destina-se ao planejamento e à organização antecipada da ocupação dos espaços. O indeferimento do requerimento não impedirá a participação nas vendas presenciais, observadas as condições, os locais e a disponibilidade definidos pela Administração Municipal.

**Prefeitura Municipal de Matozinhos**
**Subsecretaria de Arrecadação, Tributação e Fiscalização**
**Praça do Bom Jesus, nº 99 – Centro – Matozinhos MG**
(31) 2010-8527 – tributacao@matozinhos.mg.gov.br


**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do presente chamamento os comerciantes que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

2.1. Ser pessoa física (maior de 18 anos) ou jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ;

2.2. Para fins de organização do cadastro de comerciantes tradicionais, o interessado deverá comprovar participação em, no mínimo, seis edições anteriores do Jubileu, incluindo, obrigatoriamente, as edições de 2023, 2024 e 2025.

2.3. A exigência prevista no item 2.2 delimita o público deste procedimento de pré-cadastro e não impede a participação de outros interessados nas vendas presenciais, desde que atendam às regras aplicáveis.

2.4. O interessado deverá comprovar regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante documento válido exigido pela legislação municipal, ressalvadas as hipóteses legais de regularização.

2.5. O interessado deverá atender às normas de segurança, acessibilidade, vigilância sanitária, trânsito, proteção do patrimônio e demais exigências aplicáveis à atividade e à estrutura pretendidas.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão recebidas de 24 a 28 de agosto de 2026, exclusivamente pelos canais oficiais indicados neste Edital: e-mail jubileumatozinhosmg@gmail.com e WhatsApp (31) 99091-2669.

3.2. O requerimento deverá ser apresentado no formulário do Anexo I, acompanhado da documentação exigida, dentro do prazo estabelecido.

3.3. O envio da documentação por e-mail ou WhatsApp não dispensa a conferência de legibilidade, autenticidade e integridade dos arquivos. A Administração poderá solicitar a apresentação dos originais ou de cópias autenticadas quando houver dúvida justificada.

**Prefeitura Municipal de Matozinhos**
**Subsecretaria de Arrecadação, Tributação e Fiscalização**
**Praça do Bom Jesus, nº 99 – Centro – Matozinhos MG**
(31) 2010-8527 – tributacao@matozinhos.mg.gov.br


3.4. O interessado deverá guardar o comprovante de envio e acompanhar as comunicações realizados pelos canais oficiais da Prefeitura.

**4. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

**4.1. Informações:** No ato da inscrição, o interessado deverá fornecer, no Requerimento (Anexo I), as seguintes informações:

a) Nome completo / Razão Social;

b) CPF ou CNPJ;

c) Nome Fantasia (se houver);

d) Telefone para contato e E-mail;

e) Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, Cidade, CEP);

f) Tipo de comércio a ser exercido (Ambulante, Barraca, Tripé, Food Truck ou outros); e a mercadoria;

g) Metragem linear pretendida (em metros); limitada a 08 metros acima disso fica a cargo da aprovação da Comissão Organizadora de Vendas, mediante a justificativa plausível;

h) Quantidade de pontos pretendidos, limitado a 02 (dois);

i) Localização exata (rua/trecho) onde exerceu sua atividade nos Jubileus de 2023, 2024 e 2025, informando inclusive se não participou em algum desses anos;

j) Descrição detalhada da estrutura da barraca (tamanho, tipo de cobertura, etc.) para fins de compatibilidade.

**4.2. Documentos:**

O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**Prefeitura Municipal de Matozinhos**
**Subsecretaria de Arrecadação, Tributação e Fiscalização**
**Praça do Bom Jesus, nº 99 – Centro – Matozinhos MG**
(31) 2010-8527 – tributacao@matozinhos.mg.gov.br


a) Cópia legível do Documento de Identificação (RG/CNH) e CPF do titular ou do representante legal;

b) Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ (se pessoa jurídica);

c) Fotografias recentes e nítidas da barraca/estrutura que será utilizada, que permitam verificar sua dimensão e estado de conservação (mínimo de 03 fotos em ângulos diferentes);
d) Fotografia ou croqui demonstrando as dimensões reais da estrutura (largura, comprimento e altura);

e) Na posse, cópia de alvarás, licenças ou comprovantes de participação em edições anteriores para fins de comprovação do vínculo histórico;

f) Fotos de participações em anos anteriores (preferencialmente com o comerciante e sua estrutura no local), como forma de corroborar as informações.

**5. DA METRAGEM E DOS ESPAÇOS**

**5.1.** A metragem máxima admitida, por padrão, será de 08 (oito) metros lineares por barraca, no somatório de metragem de pontos superar os 08 metros, o deferimento ficará sujeito a análise da Comissão, mediante justificativa.

**5.2.** Os pedidos que excederem a metragem de 08 (oito) metros deverão obrigatoriamente:

a) Apresentar justificativa técnica e comercial detalhada no Requerimento (Anexo I);

b) Anexar fotografias e/ou planta que comprovem a real dimensão da estrutura a ser utilizada.

**5.3.** A Comissão Organizadora poderá realizar vistoria in loco para verificar as informações prestadas.

**5.4.** A aprovação de metragens superiores ao padrão, bem como a aprovação de mais de 01 (um) ponto, ocorrerá exclusivamente mediante análise técnica da Comissão Organizadora de Vendas, levando-se em conta a disponibilidade física do espaço público, o interesse público, a segurança e a fluidez do evento.

**Prefeitura Municipal de Matozinhos**
**Subsecretaria de Arrecadação, Tributação e Fiscalização**
**Praça do Bom Jesus, nº 99 – Centro – Matozinhos MG**
(31) 2010-8527 – tributacao@matozinhos.mg.gov.br


**5.5.** O espaço concedido não poderá ser sublocado, cedido ou transferido a terceiros, sob pena de cancelamento imediato da autorização.

**6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE VENDAS**

6.1 A análise observará, cumulativamente, a documentação apresentada, a compatibilidade da estrutura com o local, a metragem solicitada, o tipo de comércio, as condições de segurança, acessibilidade, circulação de pessoas, preservação do patrimônio e disponibilidade física dos espaços.

I – Os mapas de vendas e ocupação oficiais dos Jubileus de 2023, 2024 e 2025. O histórico de localização nas edições anteriores poderá ser considerado como elemento de planejamento e organização, mas não assegurará a manutenção do ponto, preferência automática ou direito adquirido;

II – A compatibilidade entre a metragem solicitada, o tipo de comércio e a estrutura apresentada;

III – A necessidade de garantir o equilíbrio do fluxo de pessoas e a segurança do evento;

IV – A acessibilidade e a preservação do patrimônio público e histórico local;

V – O interesse público e a melhor organização do espaço.

VI – A definição do local deverá ser motivada e registrada pela Comissão, observados os critérios deste Edital e o tratamento isonômico entre os interessados.

§ 1º A participação em edições anteriores não gera direito adquirido a um local específico, podendo a Comissão Organizadora de Vendas alterar a localização do comerciante sempre que julgar necessário.

§ 2º Alterações de localização poderão ocorrer por razões de segurança, acessibilidade, circulação, planejamento, preservação do patrimônio ou interesse público, devendo o interessado ser comunicado sempre que possível.

**Prefeitura Municipal de Matozinhos**
**Subsecretaria de Arrecadação, Tributação e Fiscalização**
**Praça do Bom Jesus, nº 99 – Centro – Matozinhos MG**
(31) 2010-8527 – tributacao@matozinhos.mg.gov.br


§3º A Comissão poderá realizar diligência para esclarecer informações ou verificar a compatibilidade entre a estrutura declarada e o espaço solicitado.

§4º A Comissão não poderá criar, após o encerramento das inscrições, requisito, obrigação ou critério de seleção não previsto neste Edital.

**7. DA HOMOLOGAÇÃO, DO PAGAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO**

7.1. A apresentação do requerimento não constitui reserva, autorização ou garantia de ocupação.

7.2. A eventual autorização dependerá da homologação do resultado, da disponibilidade do espaço, da apresentação regular dos documentos e do pagamento do preço público até **31 de agosto de 2026,** mediante **DAM (Documento de Arrecadação Municipal).**

7.3. O não pagamento no prazo implicará o cancelamento da eventual reserva ou autorização, após comunicação ao interessado, podendo o espaço ser disponibilizado nas vendas presenciais.

**8. DA DESISTÊNCIA, DA NÃO INSTALAÇÃO E DA RESTITUIÇÃO**

8.1. A desistência voluntária, a não instalação da estrutura ou o não comparecimento ao evento não darão direito à restituição do preço público pago, salvo previsão legal ou hipótese expressamente prevista neste Edital.

8.2. Haverá restituição do valor correspondente ao espaço ou período não disponibilizado quando a Administração, antes do início do período autorizado, cancelar a autorização ou deixar de disponibilizar o espaço por motivo de interesse público, segurança, força maior ou impossibilidade material, sem culpa ou inadimplemento do interessado.

8.3. A restituição dependerá de requerimento do interessado e observará o procedimento municipal aplicável à devolução de receitas públicas.

8.4. Não haverá restituição quando o cancelamento decorrer de irregularidade, omissão documental, inadimplemento ou outra conduta imputável ao interessado.

**Prefeitura Municipal de Matozinhos**
**Subsecretaria de Arrecadação, Tributação e Fiscalização**
**Praça do Bom Jesus, nº 99 – Centro – Matozinhos MG**
(31) 2010-8527 – tributacao@matozinhos.mg.gov.br


**9. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES**

9.1. A apresentação de informação falsa, documento inidôneo ou fotografia que não corresponda à estrutura efetivamente utilizada poderá acarretar o indeferimento do pedido ou o cancelamento da autorização, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.
9.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos, de forma fundamentada, pela Comissão Organizadora de Vendas do Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matozinhos.

**10 .DOS RECURSOS E DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Do indeferimento, do cancelamento ou da aplicação de penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência da decisão, dirigido à Comissão Organizadora de Vendas, por meio dos canais citados no item 3.1.

10.2. Os recursos deverão indicar a decisão recorrida, os fundamentos do pedido de revisão e os documentos pertinentes.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão, mediante decisão fundamentada e observância deste Edital, do decreto autorizador e da legislação aplicável, vedada a criação de novos requisitos ou critérios de seleção.

**11. DA PROTEÇÃO E DO USO DAS INFORMAÇÕES**

11.1. Os dados fornecidos serão utilizados exclusivamente para a análise do requerimento, organização do evento, fiscalização e arrecadação, observadas as normas aplicáveis de proteção de dados e de acesso à informação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** O não pagamento da guia de reserva antecipada até a data de 31 de agosto de 2026 implicará a perda automática da reserva, retornando o respectivo espaço para a venda presencial durante os dias do evento.

**12.2.** O indeferimento do pré-cadastro não impede a aquisição do espaço nas vendas presenciais.

**12.3.** A participação neste Chamamento implica ciência e aceitação das regras deste Edital, sem prejuízo do direito de contraditório e ampla defesa.

**12.4.** Integram este Edital o Anexo I, Requerimento e o Anexo II.

**Matozinhos, 21 de agosto de 2026.**

**Comissão Organizadora de Vendas do Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matozinhos**

**Prefeitura Municipal de Matozinhos**
**Subsecretaria de Arrecadação, Tributação e Fiscalização**
**Praça do Bom Jesus, nº 99 – Centro – Matozinhos MG**
(31) 2010-8527 – tributacao@matozinhos.mg.gov.br


## Anexo I – Requerimento de Pré-Credenciamento

**REQUERIMENTO DE PRÉ-CADASTRO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**JUBILEU DO SENHOR BOM JESUS DE MATOZINHOS 2026**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, residente na _____ _____, venho, por meio deste, requerer meu pré-credenciamento para participar do processo de venda antecipada de espaços do Jubileu 2026, nos termos do **Edital nº 009/2026.**

**1. DADOS DO COMERCIANTE**

| **Campo** | **Resposta** |
|---|---|
| Nome Completo / Razão Social | |
| Nome Fantasia | |
| CPF | |
| CNPJ (se houver) | |
| Telefone (WhatsApp) | |
| E-mail | |
| Endereço (Rua, Nº, Bairro, Cidade/UF) | |

**Prefeitura Municipal de Matozinhos**
**Subsecretaria de Arrecadação, Tributação e Fiscalização**
**Praça do Bom Jesus, nº 99 – Centro – Matozinhos MG**
(31) 2010-8527 – tributacao@matozinhos.mg.gov.br


**2. DO COMÉRCIO E ESTRUTURA**

| **Campo** | **Qual a Mercadoria:** |
|---|---|
| Tipo de comércio: ( ) Ambulante ( ) Barraca ( ) Tripé ( ) Food Truck ( ) Outro: | |
| Descrição da estrutura (ex.: barraca de lona com 4m x 4m, etc.): | |
| Metragem linear pretendida (padrão 8m): | _____metros |
| Caso solicite metragem superior a **8 m,** justifique com detalhes, podendo anexar ao formulário: | |

**Prefeitura Municipal de Matozinhos**
**Subsecretaria de Arrecadação, Tributação e Fiscalização**
**Praça do Bom Jesus, nº 99 – Centro – Matozinhos MG**
(31) 2010-8527 – tributacao@matozinhos.mg.gov.br


### 3. HISTÓRICO DE PARTICIPAÇÃO

| Ano | Participou? | Local onde ficou (rua/trecho) |
|---|---|---|
| 2022 | ( ) Sim ( ) Não | |
| 2023 | ( ) Sim ( ) Não | |
| 2024 | ( ) Sim ( ) Não | |
| 2025 | ( ) Sim ( ) Não | |

**Quantos pontos deseja reservar?** ( ) 1 ponto ( ) 2 pontos (máximo) Respeitando o limite de 08 metros.(inclusive o somatório)

**Necessita de ponto de energia elétrica?** ( ) Sim ( ) Não

---

### 4. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXADOS (ASSINALAR)

| Documento | Sim |
|---|---|
| Cópia do RG e CPF | ( ) |
| Cópia do CNPJ (se pessoa jurídica) | ( ) |
| 3 fotos recentes da barraca (ângulos diferentes) | ( ) |
| Foto/croqui da estrutura com dimensões | ( ) |
| Comprovantes de participação em edições anteriores | ( ) |
| Fotos em edições anteriores | ( ) |

---

**Prefeitura Municipal de Matozinhos**
**Subsecretaria de Arrecadação, Tributação e Fiscalização**
**Praça do Bom Jesus, nº 99 – Centro – Matozinhos MG**
(31) 2010-8527 – tributacao@matozinhos.mg.gov.br


**5. DECLARAÇÃO E ASSINATURA**

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e correspondem à realidade. Estou ciente de que a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos inverídicos implicará o indeferimento do pedido, o cancelamento da autorização, a aplicação de penalidades e o impedimento de participação em futuras edições do Jubileu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Declaro, ainda, estar ciente de que o pré-cadastro não garante a reserva ou a localização do espaço, sendo a decisão final da Comissão Organizadora de Vendas, e que o não pagamento da guia até 31/08/2026 implicará a perda do ponto.

**Local e Data:** _____, ____ de _____ de 2026.

_____

**Assinatura do Comerciante (ou Representante Legal)**

---

**PARA USO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE VENDAS**

| **Campo** | **Resposta** |
|---|---|
| Nº do Protocolo | Data do Recebimento |
| Análise da Documentação | ( ) Deferido ( ) Indeferido |
| Metragem Autorizada | ( )_____m ( ) Negado |
| Motivo do Indeferimento/Negação | |
| Data da Homologação | |

**Assinatura do Responsável pela Comissão:**

_____

**Prefeitura Municipal de Matozinhos**
**Subsecretaria de Arrecadação, Tributação e Fiscalização**
**Praça do Bom Jesus, nº 99 – Centro – Matozinhos MG**
(31) 2010-8527 – tributacao@matozinhos.mg.gov.br


**ANEXO II**

**Planilha de Preços –** Para fins desta Tabela, considera-se período completo o período correspondente aos 04 (quatro) dias de realização do evento, compreendidos entre 11 e 14 de setembro de 2026, sendo os valores respectivos já considerados com o desconto de 20% para pagamento antecipado

| TABELA DE PREÇOS JUBILEU 2026 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **BARRACA (POR METRO) 1m** | | | | | |
| **CÓDIGO** | **LOCAIS** | **POR DIA** | **PERIODO COMPLETO (4 DIAS)** | **DESCONTO 20% POR PERÍODO COMPLETO (4 DIAS)** | **Quanto você pagaria 4 DIAS/ pagando POR DIA** |
| V | VISCONDE | R$ 200,00 | **R$ 640,00** | R$ 160,00 | *R$ 800,00* |
| F | FERNANDO PEZZINI (Alimentação) | R$ 290,00 | **R$ 928,00** | R$ 232,00 | *R$ 1.160,00* |
| FP | FERNANDO PEZZINI (final da rua) | R$ 200,00 | **R$ 640,00** | R$ 160,00 | *R$ 800,00* |
| PB | PRAÇA DO ROSÁRIO *sentido brasília a partir do MP (Venda e instalação: brinquedos e jogos) inclusive Food Truck* | R$ 75,00 | **R$ 240,00** | R$ 60,00 | *R$ 300,00* |
| PC | PRAÇA DO ROSÁRIO *sentido candido e em frente ao cartório* | R$ 160,00 | **R$ 512,00** | R$ 128,00 | *R$ 640,00* |
| C | CANDIDO FONSECA | R$ 90,00 | **R$ 288,00** | R$ 72,00 | *R$ 360,00* |
| **AMBULANTE / TRIPÉ (POR METRO) 1m** | | | | | |
| **CÓDIGO** | **LOCAIS** | **POR DIA** | **PERIODO COMPLETO (4 DIAS)** | **DESCONTO 20% POR PERÍODO COMPLETO (4 DIAS)** | **VALOR TOTAL 4 DIAS/POR DIA** |
| V | VISCONDE | R$ 95,00 | **R$ 304,00** | R$ 76,00 | *R$ 380,00* |
| F | FERNANDO PEZZINI (Alimentação) | R$ 85,00 | **R$ 272,00** | R$ 68,00 | *R$ 340,00* |
| PB | PRAÇA DO ROSÁRIO *sentido brasília a partir do MP (Venda e instalação: brinquedos e jogos)* | R$ 50,00 | **R$ 160,00** | R$ 40,00 | *R$ 200,00* |
| PC | PRAÇA DO ROSÁRIO *sentido candido e em frente ao cartorio* | R$ 95,00 | **R$ 304,00** | R$ 76,00 | *R$ 380,00* |
| C | CANDIDO FONSECA | R$ 60,00 | **R$ 192,00** | R$ 48,00 | *R$ 240,00* |
| **EXCLUSIVO: ARTIGOS RELIGIOSOS - BARRACA / AMBULANTE / TRIPÉ (POR METRO) 1m** | | | | | |
| EXCLUSIVO: ARTIGOS RELIGIOSOS / EM QUALQUER LOCAL | | R$ 75,00 | **R$ 240,00** | R$ 60,00 | *R$ 300,00* |
| | | | | | |
| GARAGEM / RECUO | | por propriedade | **R$ 330,00** | | |